

LEI N° 1.588/2004

Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno, situado na região denominada “Sítio Siriquite”, Zona Rural do Município de Viçosa, não possui nenhuma benfeitoria e tendo 7.000m² (sete mil metros quadrados), está inscrito sob a matrícula nº 15.621, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, Minas Gerais.

Art. 2º - O terreno será utilizado para ampliação do Aterro Sanitário do Município de Viçosa, de acordo com as necessidades do mesmo, para atender as exigências estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).

Art. 3º - O valor da aquisição será de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme laudo de avaliação assinado pelos membros da Comissão designada pela Portaria nº 042/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 09 de junho de 2004.

Fernando Sant’Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 8.6.2004).